



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º007/2021
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA CAPY REPRESENTAÇÕES E
COMERCIO EM GERAL LTDA, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, estabelecida na rua Av. José Tozzi, nº1886 LOJA 101, Bairro/Distrito:Centro, CEP: 29.930-240, inscrita no CNPJ nº29.590.960/0001-30, Inscrição Estadual: 083.423.99-0, Fone: (82)8717-1333/ (82)30272722, email: senhas@contabilidadeitabirito.com.br, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. Pyter Júnior Ferreira Moraes, residente a Rua Antônio Raposo Tavares, nº145 APT.102, CEP:36.420-000, portador da cédula de identidade n.º MG-15.217.234 e do CPF/MF n.º 095.835.696-31, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2021-CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 534, de 04/02/2020; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N°002/2021-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

**PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631**

**PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:39:38 -03'00'**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA QUARTA - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP) para entrega a residência após visitas por parte do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) E DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC), adjudicado a CONTRATADA conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

4.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2020/857059

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

5.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, sito à Av. Júlio César no 3000, Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66013-010.

5.3. Número de parcelas: 01

5.4. A empresa vencedora deverá comunicar ao Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará através do telefone: (91) 9988996321 a data e horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

5.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

5.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

5.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

5.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.9 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

5.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631

PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:39:50 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

5.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a Assessoria da CEDEC, representado, através do número (91) 988470999.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 30.180,00(**Trinta mil, cento e oitenta reais**) conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total.
02	REGULADOR PARA BOTIJÃO GÁS-GLP COM REGISTRO E BICO DE SAÍDA PARA MANGUEIRA DE PVC : REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO (2º ESTÁGIO) COM REGISTRO E BICO DE SAÍDA PARA MANGUEIRA PARA GÁS-GLP DE PVC, PRESSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 2,8 KPA, VAZÃO NOMINAL: 1KG/H, CONEXÃO DE ENTRADA: 5/8" UNC (BORBOLETA P13), CONEXÃO DE SAÍDA DO REGISTRO: 3/8" TM (BICO PARA MANGUEIRA), FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, MARCAÇÕES PERMANENTES E VISÍVEIS DE: MARCA OU NOME DO FABRICANTE, SENTIDO DO FLUXO, IDENTIFICAÇÃO DA VALIDADE, ORIGEM, PRESSÃO NOMINAL DE SAÍDA, VAZÃO NOMINAL E MODELO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8473. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2000	15,09	30.180,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.815-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631

PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:40:02 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

7.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo CBMPA.

7.3. O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

7.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

7.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS:

Fonte de Recurso: 0101000000

Natureza da despesa: 339030

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

**PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631**

**PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:40:14 -03'00'**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

11.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

11.3.1. Advertência por escrito, conforme Termo de Referência, anexo I do processo;

11.3.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.3.3. A multa de mora será aplicada a partir do primeiro dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.3.5. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

11.4.1. Impedido de contratar com a Administração Pública;

11.4.2. Se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CONTRATADA:**

12.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

12.2 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

12.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

12.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 56.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631

PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:40:28 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1o do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

12.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

12.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

12.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

12.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

12.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

12.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste documento.

12.17 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

12.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-6305
e-mail: subdalcbmipa@gmail.com

**PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631**

**PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:40:41 -03'00'**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

12.2 – DEVERES DO CONTRATANTE:

12.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

12.2.2 prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA; b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

12.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos; d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2.4 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

12.2.5 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

13.1 unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

13.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

13.3 judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

**PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631**

PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:40:52 -03'00'

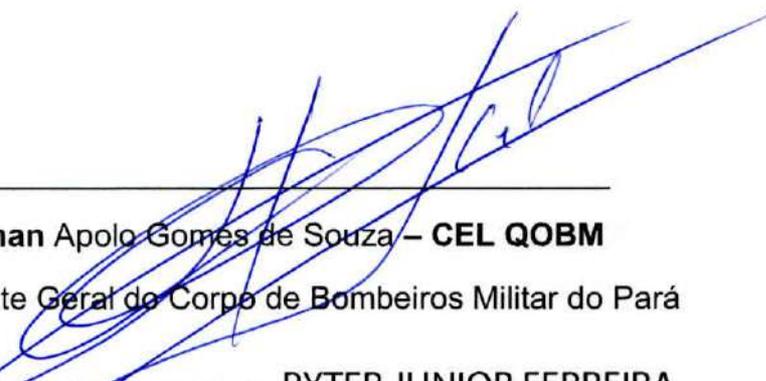


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA:

17.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631

PYTER JUNIOR FERREIRA
MORAIS:09583569631
2021.03.04 15:41:14 -03'00'

Pyter Júnior Ferreira Moraes

CAPY REPRESENTAÇÕES E COM.EM GERAL LTDA

TESTEMUNHA: Stephanie M. Soares

CPF: 022.966.632-90

TESTEMUNHA: Cezanne Delfino S. Monteiro

CPF: 053.877.682-08



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalctmpa@gmail.com

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 007

Exercício: 2021
Objeto: Aquisição de materiais KIT GÁS (mangueira e regulador GLP).
Origem: Pregão Eletrônico nº 01/2021-CBMPA
Data da Assinatura: 03/03/2021
Valor: R\$ 30.180,00 (Trinta mil e cento e oitenta reais)
Fonte de Recursos: 0101000000
Elemento de Despesa: 339030
C.Funcional: 06.182.1502.8827
Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022
Contratada: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 29.590.960/0001-30
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 633162

CONTRATO Nº 006

Exercício: 2021
Objeto: Aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP).
Origem: Pregão Eletrônico nº 01/2021 - CBMPA
Data da Assinatura: 03/03/2021
Valor: R\$ 18.980,00 (Dezoito mil e novecentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos: 0101000000
Elemento de Despesa: 339030
C.Funcional: 06.182.1502.8827
Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022
Contratada: P H B DE ARAUJO - EPP, CNPJ: 19.018.948/0001-00
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 633163

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 004/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, valor global estimado R\$ 241.646,60 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM

Data de abertura: 19/03/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspa.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 03 de Março de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 633105

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Banco do Estado do Pará S.A.

OBJETO: A cooperação técnica para gestão e controle de Suprimento de Fundos.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Sr. Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza – CMT Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e Sr. Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva – Diretor-Presidente e Sra. Ruth Pimentel Mello – Diretora Comercial e de Fomento.

Protocolo: 633115

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00265/2021 - DGPC/OD/DRF DE 02 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/235934, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CASTANHAL, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 03/03/2021 a 05/03/2021;

- | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DDIV MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO - MAT: 54185815
(GRUPO: A, VALOR: R\$ 167,05, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 417,63) |
| 2. AGARTPRAT ADEMIR JOSE DA SILVA - MAT: 69833
(GRUPO: A, VALOR: R\$ 167,05, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 417,63) |
| 3. DAS ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJAS - MAT: 5893614
(GRUPO: A, VALOR: R\$ 167,05, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 417,63) |

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,252.89 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 00266/2021 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/214711, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTA CRUZ DO ARARI, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO, no período de 03/03/2021 a 06/03/2021;

- | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. TGINFEST FERNANDO LUIS MORAES DA CAMARA - MAT: 55590300
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14) |
| 2. ADM REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES - MAT: 3159264
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14) |

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,424.28 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 00267/2021 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/224203, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de XINGUARA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 04/03/2021 a 08/03/2021;

- | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PAP ARJADNE LIMA COU TO - MAT: 5940235
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4,5, TOTAL: R\$ 1,068,21) |
| 2. EPC JEFF KELPYS DOS SANTOS MESQUITA - MAT: 5913826
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4,5, TOTAL: R\$ 1,068,21) |
| 3. DPC TONI RINALDO RODRIGUES DE VARGAS - MAT: 5914105
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4,5, TOTAL: R\$ 1,068,21) |

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 3,204.63 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SSESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 00268/2021 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/195604, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVO PROGRESSO, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 04/03/2021 a 09/03/2021;

- | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DPC JARDEL LUIS CASTRO GUIMARAES - MAT: 5619130
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R\$ 1,186,90) |
| 2. IPC PAULO GENIARO DA PAZ DUARTE MOREIRA - MAT: 5865689
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R\$ 1,186,90) |

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 2,373.80 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 00269/2021 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/239519, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 03/03/2021 a 04/03/2021;

- | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DPC HEITOR SOARES GONCALVES - MAT: 5940411
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07) |
| 2. IPC ROBSON JUNIOR DA COSTA FAVACHO - MAT: 57173867
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07) |



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 032/IN/CONTRATOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SGT BM JAIME LUIZ ROCHA SANTOS MF: 5428920/1**, como Fiscal do **Contrato nº 007/2021**, celebrado com a empresa **CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.590.960/0001-30**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP)**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO MF: 57189090/1**, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 032/IN/CONTRATOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SGT BM JAIME LUIZ ROCHA SANTOS MF: 5428920/1**, como Fiscal do **Contrato nº 007/2021**, celebrado com a empresa **CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.590.960/0001-30**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP)**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO MF: 57189090/1**, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



MF: 5064074/1, como Fiscal do Contrato nº 014/2021, celebrado com a empresa JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME, CNPJ nº 19.844.153/0001-43, cujo objeto é Aquisição de placas veículo automotivo para carros e motos padrão MERCOSUL, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SUB TEN BM ANTÔNIO SANTOS MF: 5037689/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 634563

PORTARIA Nº 031/IN/CONTRATOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SGT BM JAIME LUIZ ROCHA SANTOS MF: 5428920/1, como Fiscal do Contrato nº 0. +06/2021, celebrado com a empresa P.H.B DE ARAUJO - EPP, CNPJ nº 19.018.948/0001-00, cujo objeto é a aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO MF: 57189090/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 634549

PORTARIA Nº 032/IN/CONTRATOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SGT BM JAIME LUIZ ROCHA SANTOS MF: 5428920/1, como Fiscal do Contrato nº 007/2021, celebrado com a empresa CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.590.960/0001-30, cujo objeto é a aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO MF: 57189090/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 634559

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 63268 Data:03/03/2021

Dispensa de Licitação nº003/2021 - CBMPA publicado no D.O.E Nº 34.505

Onde se lê:

Elemento de Despesa: 339139

Leia-se:

Elemento de Despesa: 339140

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza-CEL QOBM

Protocolo: 634411

CONTRATO

Contrato nº 015

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de KITS DORMITÓRIOS para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 008/2020- CBMPA e Pregão Eletrônico nº015/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 03/03/2021

Valor: R\$ 182.928,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 339030

C.Funcional: 06.182.1502.8828

Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Contratada: B V ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.759.683/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 634405

Contrato nº 016

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de KIT HIGIENE PESSOAL para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 008/2020- CBMPA e Pregão Eletrônico nº015/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 03/03/2021

Valor: R\$ 122.400,00 (Cento e vinte dois mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 339030

C.Funcional: 06.182.1502.8828

Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022

Contratada: B V ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.759.683/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 634408

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 013/DIÁRIA/CEDEC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA e CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.292,40 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Rurópolis-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, conforme descrito em planilha em anexo, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 634533

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº: 00294/2021 - DGPC/OD/DRF DE 05 de Março de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/260424, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar APOIO A EVENTOS, no período de 06/03/2021 a